

LABORE
Laboratório de Estudos Contemporâneos
POLÊMICA
Revista Eletrônica

SEXUALIDADE E (MENOR)IDADE

LAURA LOWENKRON

É Mestre e Doutoranda em Antropologia Social do Museu Nacional/UFRJ. Atualmente, desenvolve pesquisa sobre a construção da 'pedofilia' enquanto problema social e político contemporâneo.

Email: lauralowenkron@uol.com.br

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar os cruzamentos entre sexualidade e minoridade. Partindo da premissa de que o sentimento de horror entendido como 'natural' e 'auto-evidente' impede que pensemos sobre as concepções que orientam a regulação social da relação sexual entre 'adultos' e 'crianças', sugiro pensar essas relações a partir de uma perspectiva relacional e entender as noções de 'adulto' e 'criança' como categoriais culturais e sociais, o que revela como os limites entre o moralmente aceitável e o inaceitável são permanentemente redefinidos, negociados e deslocados.

Palavras-chave: sexualidade, minoridade, categorias de idade

SEXUALITY AND MINORITY

Abstract: The objective of this paper is to analyse the intersections between sexuality and minority. The purpose of the analysis is that the horror understood as 'natural' and 'self-evident' is an obstacle to think about the conceptions that guide the social regulation of sexual relationships between 'adults' and 'childs'. So, I suggest to think about these relationships from a relational perspective and to understand the notions of 'child' and 'adult' as cultural and social categories, an approach that reveals the way that the limits of the acceptable are permanently redefined, negotiated and displaced.

Keywords: sexuality, minority, age categories

Existe um sentimento generalizado de verdadeiro horror a qualquer coisa que conecte sexo e criança ou, mais especificamente, que conecte sexualmente o adulto à criança. Trata-se de uma repulsa entendida como 'natural', portanto, inquestionável. No entanto, como ensina a antropologia, as diferenças 'naturais' são construções culturais e históricas, o que não invalida a efetividade social das categorias de diferença, como 'idade' e 'sexo'.

Dizer que a 'idade' não é um dado da natureza não quer dizer que ela não tenha efetividade, uma vez que serve de instrumento fundamental de ordenação social no chamado mundo ocidental moderno, assim como as diferenças entre os 'sexos', por exemplo. O que quero destacar é que as categorias de idade são relacionais e socialmente



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

laboreuerj@yahoo.com.br

www.polemica.uerj.br

LABORE
Laboratório de Estudos Contemporâneos
POLÊMICA
Revista Eletrônica

construídas e manipuladas. Nos termos de Bourdieu (1983: 112), “as classificações por idade (mas também por sexo, ou, é claro, por classe...) acabam sempre por impor limites e produzir uma ordem onde cada um deve se manter (...) em seu lugar”. No entanto, nem sempre as fronteiras entre o aceitável e o inaceitável são tão claras e estáveis no que se refere às práticas e aos julgamentos do comportamento sexual de acordo com a idade.

Dentre as diversas categorias de idade - que envolvem um conjunto de noções e um léxico amplo e variado - ‘criança’ e ‘adulto’ constituem-se como dois pólos extremos de sentido que servem de base para avaliações morais sobre condutas sexuais. A categoria ‘adolescente’ aparece enquanto elemento que borra as fronteiras entre esses dois pólos, de modo que serve de suporte privilegiado para controvérsias e para negociação da realidade, nos termos de Velho (1999).

O sentimento de horror entendido como ‘natural’ e ‘auto-evidente’ impede que pensemos sobre as concepções que estão em jogo na regulação social da relação sexual entre ‘adultos’ e ‘crianças’. Por isso, ao invés de tratá-la nesses termos tão essencializados, proponho problematizá-la como “relação sexual intergeracional envolvendo menores¹”, de modo que os termos ‘adulto’ e ‘criança’ sejam pensados como categorias que são manipuladas e inter-relacionadas a outras categorias para construir uma avaliação moral e/ou legal de uma determinada conduta.

Esse questionamento leva-me, assim, a investigar o modo como é socialmente e culturalmente organizado o desenvolvimento da sexualidade e da racionalidade no curso da vida de uma pessoa, como a idade - enquanto categoria diferenciadora - orienta as relações sexuais e, principalmente, leva-me a atentar para os processos pelos quais se constituem ou

¹ Entendo a noção de *menoridade* tal qual definida por Vianna (2002). Segundo a autora, a *menoridade* não se refere, obrigatoriamente, à idade, mas, sim, a qualquer incapacidade legal de auto-gestão. “Menores podem ser mulheres, escravos, filhos não casados, agregados, loucos, índios, enfim, todos aqueles que, em uma configuração social específica, sejam compreendidos como incapazes (ou relativamente incapazes) de responderem de forma integral por seus atos” (Vianna, 2002: 07).



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

laboreuerj@yahoo.com.br

www.polemica.uerj.br

LABORE
Laboratório de Estudos Contemporâneos
POLÊMICA
Revista Eletrônica

se privilegiam as classes de idade, inter-relacionadas (nem sempre de modo tão explícito) a outras categorias (gênero, classe, etnicidade etc) enquanto categorias privilegiadas para analisar, regular e condenar certas modalidades de relações sexuais.

Vale notar que as noções difundidas pela psicanálise de que as pessoas são, desde os primeiros anos de vida, sujeitos desejantes e de que o desejo passa a ter uma ‘forma’ admitida socialmente enquanto sexual (nos termos freudianos: subordinação das zonas erógenas ao primado da zona genital) no período da puberdade são razoavelmente aceitas socialmente. No entanto, é difícil definir quando o sujeito passa a ter responsabilidade pelo seu desejo e quando e por quem o corpo pode começar a ser desejado sexualmente.

Essa constatação nos leva a atentar para duas dimensões diferentes da noção de ‘infância’: i) enquanto categoria cultural, associada à noção de ‘vulnerabilidade’, ‘inocência’ e ‘incapacidade de auto-controle’ e ii) como categoria social, utilizada para classificar sujeitos específicos. A associação de um determinado sujeito à noção de ‘infância’ faz com que este seja considerado alguém que precisa ser protegido e controlado em nome de seu ‘melhor interesse’, como propõe a doutrina que fundamenta as legislações modernas voltadas para ‘crianças’ e ‘adolescentes’, representada no Brasil pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990).

Sendo assim, a ‘incapacidade legal’ de auto-gestão que define a dimensão tutelar da ‘menoridade’ apóia-se na idéia de uma ‘incapacidade natural’ que define uma ‘fase da vida’. No entanto, diferentes atividades são associadas a diferentes ‘menoridades’ (no sentido de incapacidade natural e/ou legal de auto-gestão), de modo que a questão crucial não é tanto saber se determinado sujeito é considerado ‘criança’ ou não, mas, sim, considerado ‘criança’ para quê.

No que se refere à menoridade sexual ou idade do consentimento, a definição de uma idade específica a partir da qual o sujeito é considerado capaz de consentir livremente uma



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

laboreuerj@yahoo.com.br

www.polemica.uerj.br

LABORE
Laboratório de Estudos Contemporâneos
POLÊMICA
Revista Eletrônica

relação sexual é objeto de controvérsias, tanto no universo judicial, como na vida social². No entanto, não é igualmente controversa a idéia de que o sexo entre um ‘adulto’ e uma ‘criança’ configura uma relação ‘abusiva’, seja qual for o argumento utilizado para caracterizar esse ‘abuso’ (desigualdade social ou essencial da criança, risco de trauma psíquico, ameaça à inocência da infância etc).

Como destaca Gluckman (1955: 9), muitas vezes “dificuldades nas disputas aparecem não em torno de qual é a regra legal ou moral apropriada, mas sobre como aplicar as regras em circunstâncias particulares”³. Por isso, a análise de casos concretos é particularmente útil para observar o funcionamento das estratégias de controle social para além das regras aparentemente fixas.

Nos casos concretos que comumente se tornam objeto de controvérsias, o que está em jogo não é tanto a possibilidade de aceitação moral e/ou legal do sexo entre ‘adulto’ e ‘criança’, mas, sim, a classificação de sujeitos específicos como ‘criança’. A ‘adolescência’ aparece, então, como uma noção associada a um período de ‘borramento’ de fronteiras, que torna mais difícil estabelecer definições precisas.

Sendo assim, mais interessante do que analisar os códigos e modelos ideais bem fixados é analisar as controvérsias, as negociações e as disputas diante de casos concretos. Nesse sentido, a menoridade sexual não depende apenas da idade cronológica para ser construída e desconstruída. Observa-se uma complexa combinação entre uma multiplicidade de fatores que permitem negociar os limites entre o moralmente aceitável e o inaceitável, tais como: o exame do comportamento e da personalidade dos diferentes atores envolvidos em uma determinada relação sexual intergeracional, a avaliação do tipo de relação e das distâncias sociais entre o ‘menor’ e o ‘maior’ que se relacionaram sexualmente e a análise do contexto no qual a relação aconteceu.

² Ver Lowenkron, 2007 e 2008.



LABORE
Laboratório de Estudos Contemporâneos
POLÊMICA
Revista Eletrônica

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOURDIEU, Pierre. “A ‘juventude’ é apenas uma palavra”. In: *Questões de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- GLUCKMAN, Max. *Custom and Conflict in África*. Oxford: Basil Blackwell, 1955.
- LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990).
- LOWENKRON, Laura. *Sexualidade e (Menor)idade: estratégias de controle social em diferentes escalas*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPPGAS/Museu Nacional/UFRJ, 2008.
- _____. Menoridade e consentimento sexual em uma decisão do STF. *São Paulo: Revista de Antropologia da USP*, Vol. 50, nº 2, julho-dezembro de 2007.
- VELHO, Gilberto. *Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, 2002.

Recebido: 08/12/2009

Aceito: 07/01/2010

³ Tradução minha. No original: “difficulties in dispute arise not over what is the appropriate legal or moral rule, but over how the rule applies in particular circumstances”.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

laboreuerj@yahoo.com.br

www.polemica.uerj.br